

Nº 35

1875

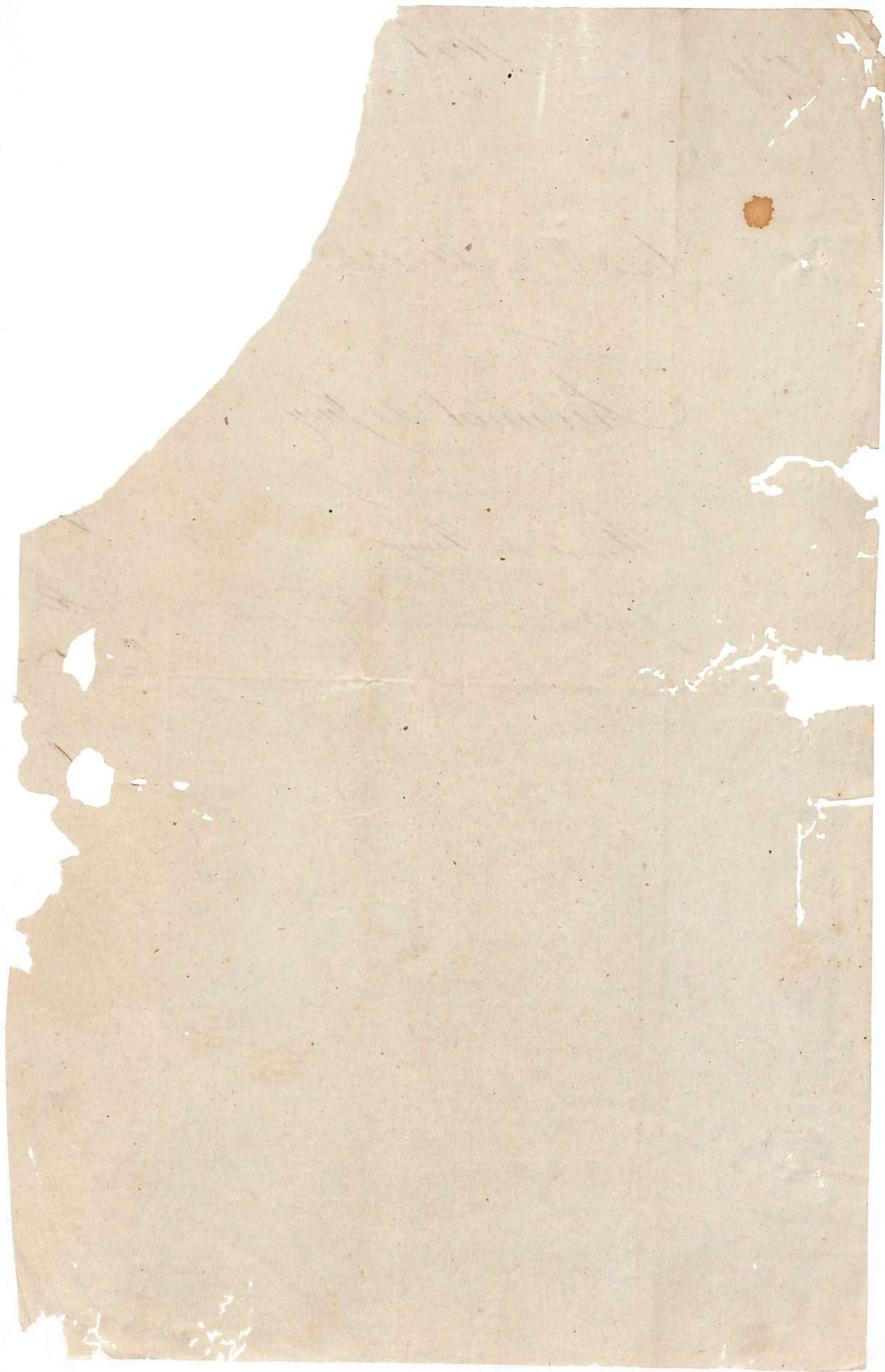
Cidade do Rio de Janeiro

Tribunal do Juri

Manoel de Araújo

Jose Francisco da Trindade

Processo final de



Rio de São Francisco

1848

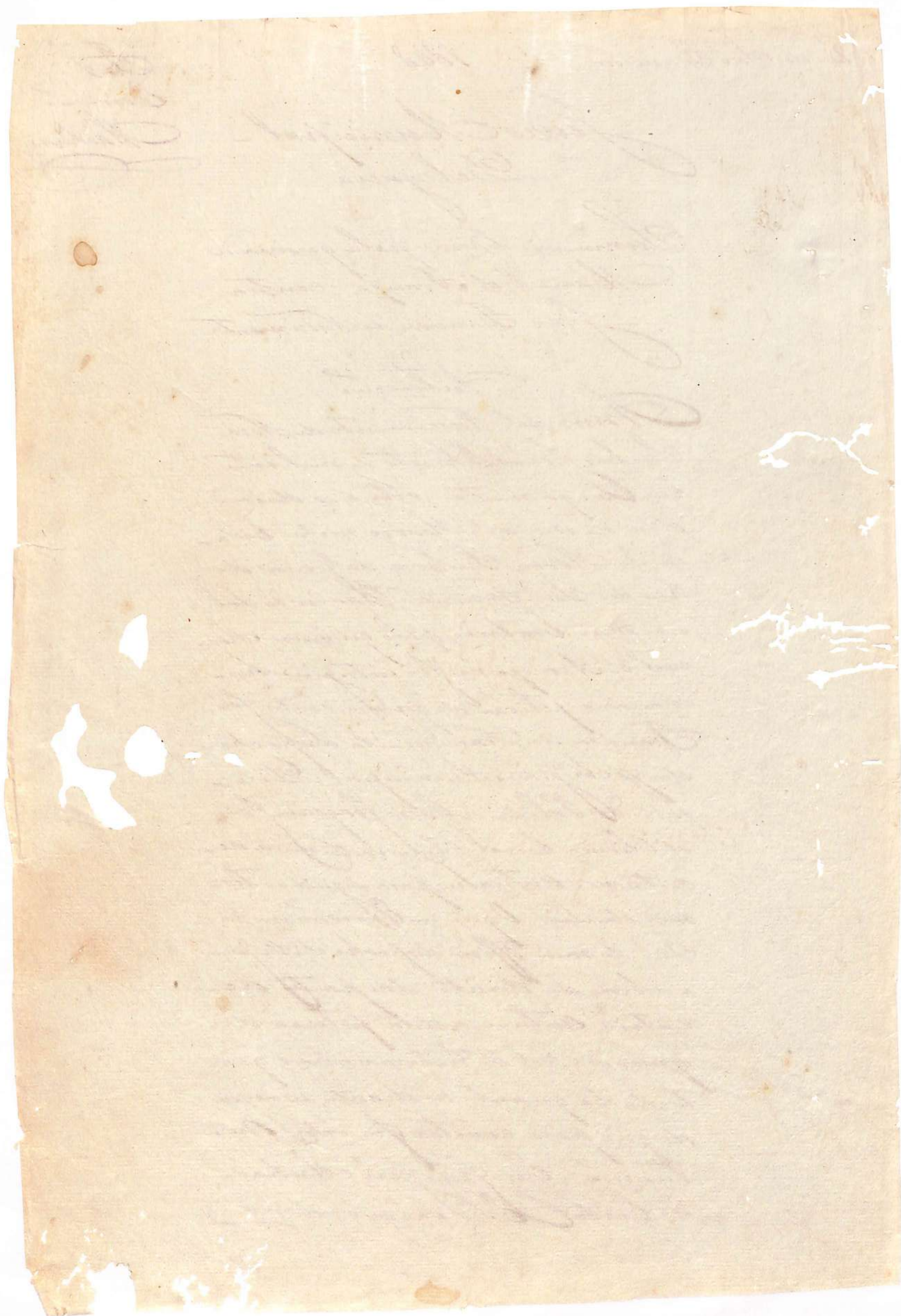
FF
Escrivão
Machado

Juro Municipal e
Delegacia

Summario crime pela queixa de
Mansel d'Araujo, contra
João Francisco do Nascimento

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e quarenta e oito, a os dois
dias do m. de Março nesta Cida-
de de Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Xavier do Sul
em meu Cartorio, pelo queixoso Ma-
nsel d'Araujo me foi entregue hum-
ma sua petição de queixa contra João
Francisco do Nascimento despacha-
da pelo Juri Municipal e Dele-
gado de Policia o Major Joaquim José
d'Oliveira Bercal, requerendo que a ac-
cusesse e autuassee para seguir os ter-
mos da Lei. O que eu Escrivão em pa-
sas do meu officio despachei d'elle Juri,
e a bem do direito das partes ac-
cusei e autuei a dita petição de
queixa e pol de testemunhas, que
tudo he quanto ao diante se segue
do que para constar fiz esta Au-
tuação. Em foyas João Machado
da Corta Escrivão que o escrivy



Officio de Luiz Henriques

Dis. N.º 1000 de 15.º de Março de 1845
ta fidei que nos 20 de Fevereiro estan
co - empago de Antonio de Albuquerque
Vila de São Paulo a 15.º de Março de 1845
Francisco de Sá e Albuquerque
uma fidei de 1000 de 15.º de Março de 1845
ainjurial de Antonio de Sá e Albuquerque
to e saltando para a sua casa e para a
na cidade que Henrique de Sá e Albuquerque
de fortar a sua casa e para a
gole de 1000 de 15.º de Março de 1845
forma de 1000 de 15.º de Março de 1845
de 1000 de 15.º de Março de 1845
co (Supra) de 1000 de 15.º de Março de 1845
Estado de 1000 de 15.º de Março de 1845
unir-se de 1000 de 15.º de Março de 1845
m.º de 1000 de 15.º de Março de 1845

Sept. 11. 1886

Pol das Testemunhas seguintes

José Ignacio Correia da Silva

Salvador José de Oliveira

Manoel José de Oliveira

Antonio Correia da Rocha

Certifico que por todos conteúdos da ppe-
ticas e despachos, rectos, citei em suas
próprias pessoas os accusados José
Francisco do Nascimento, Das quatro
testemunhas do pol. Supra, e todas
bem intelligenciados ficaram do que
den. fe. São Francisco 4 d' Março 1848

João José Machado da Silva

Juramento ao quizesse

Aos seis dias do mez de Março de mil
oito centos e quarenta e oito annos nesta
Cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio
de São Francisco Xavier do Sul em Casa
da residência do Juiz Municipal e Dele-
gado de Policia o Major Joaquim José de
Oliveira Beral onde em Escriva de seu car-
go vim, e sendo ahi presente o quizesse
Manoel d' Araujo, pub. dito Juiz the
foi deferido o juramento dos Santos Evan-
gelhos em hum Livro d' elle na forma da

Lei, e de buço de juramento declarou
o quiporo que fava a presente quipa
sem dolo nem malicia, e sem intença
de fazer mal, e unicamente para pro-
curar o recurso da Lei, e da justiça,
para constar mandam o juiz lavrar
este termo que assignou com o quipo-
ro o qual firmou. Huber creder a sua
paga assignou Salvador José dos Anjos.
Em 10 de Junho de 1840 José Machado da Costa Escri-
vaes que o escrevi.

Cerca Salvador José dos Anjos

Assentada

Nos seis dias do mes de Março de
mil oitocentos e quarenta e oito annos
nesta cidade de Nossa Senhora da
Graça do Rio de São Francisco Xavier
do Sul em cara da presidencia do juiz
Municipal e Delegado de Policia o Ma-
jor Joaquim José d'Almeida Bercal, onde
em Escrivas de seu cargo vim, e sendo
ahi presente o quiporo Manoel d'Aras-
ujo, e as testemunhas, sem ter compa-
recido o accusado José Francisco do Nas-
cimento, foram as testemunhas por elle
juiz juramentadas, e computentemente
inquiridas e perguntadas, e os seus res-
pos, pronomes, idades, profissões, na-
turalezas, residencias, costumes, e depoi-
mentos he tudo quanto ao diante
se segue do que para constar fazei este
termo. Em 10 de Junho de 1840 José Machado da
Costa Escrivaes que o escrevi.

Pa pa

José Ignacio Pereira da Silva, na-
tural de Pernambuco, Solteiro, de
idade que dir ter quarenta e nove
annos, morador desta cidade onde
vive de seu Officio de Sapateiro,
testemunha jurada a os Santos
Evangelhos em hum Livro d'elles
em que por sua mão direita e pro-
metto dizer a verdade de que sou-
besse e lhe fosse perguntado, do
Costume disse nada, e pelo Conte-
do da petição de queixa que lhe foi lida
e declarada Disse que presenciou
o Supplicado José Francisco do Nas-
cimento ameaçar, e injuriar ao queixo-
so dia vinte de Fevereiro na esquina da
rua de São Bento, em presença de mu-
ltaes pessoas, chamando-o de Corvo, fi-
lho da puta, e que havia cortado-lhe a
orelha para tirar-lhe a Argosta, e por
em hum seu Cavalle, e elle testem-
unha disse ao dito Supplicado que
se retirasse, e não ficou barulho, e
mais não disse, e sendo lido este de-
poimento por achar conformes atri-
buições com o juiz e queixoso, e por não
saber indicar a quem pego assignasse Ma-
nuel Leal de Sousa, e a pego do queixo-
so assignasse Salvador Gonçalves dos Anjos.
Em fozas por Maciel da Costa Esc-
rivão que o escreveu
Circula Manoel Leal desta?
Salvador José dos Anjos

Salvador José d'Almeida, natural
e morador desta cidade, de idade
que dir ter vinte quatro annos, casa-
do, e vive de seu negocio, testemunha
jurada a os Santos Evangelhos em
hum Livro d'elles em que por sua mão
dizita, e promette dizer a verdade
do que contiver, e lhe fôr perguntado
do Costume d'ella nada, e pelo con-
tendo da petição do queiroso que
lhe foi lida e declarada Disse que
ouve hum barbeiro na esquina, porém
que não puerbes o que hera em passas
de estar occupado com gente em sua
casa, e que passando o depois o Sup-
plicado José Francisco do Nascimento
ao qual elle testemunha perguntou
o que hera, elle respondeu que hera
hum Carroço, e mais não disse, e
lento lida esta depoimento por achá-
rem conform assignarao o Juiz, tes-
timunha, e queiroso que por não cabe-
rem escrever a suplica assignou Sal-
vador Antonio d'Almeida pela
testemunha, e Salvador José do
Almeida pelo queiroso. Em 10 de
Machado da Carta Escrição que
o escrivão. *Lezcas*

Salvador Antonio d'Almeida
Salvador José do Almeida

Certifico que por todo o conteúdo dos
art. 294, 295 do Regulamento N. 120

N. 120 da Lei de 3 de Setembro de
1841, intimar as testemunhas, José
Ignácio Pereira da Silva, e Salvador
João d'Almeida, e bem intencionados
ficarás que deu fé. São Paulo
6 de Março de 1848

João José Machado da Costa

Faça

Manceil José d'Almeida, natu-
ral e morador desta cidade onde vi-
ve de seu negocio, de idade que dis-
te vinte e seis annos, solteiro, testem-
unha jurada aos Santos Evange-
lhos em hum Livro d'elles em que por
sua mais direita e prometta disse
a verdade de que ~~seu nome e de~~ ~~seu nome~~
perguntado, de costume disse nada, e
pelos contendo da justiça de quicquid
que lhe foi lida e declarada. Disse
que estava em sua loja no dia vinte
de Fevereiro, e presenciou que na porta da
Casa de Antonio Francisco Nobrega, na
rua da esquina da rua de São Bento
o Supplicado José Francisco de Nasci-
mento ingressou ao quicquid, chamando-
do de Corvo, filho da puta, e que
lhe havia contado a oração para ti-
rar-lhe humo Agrelha, e por se fôr
de seu Cavalle, e mais não disse. Li-
do este depoimento por acharem
conform assignarás e Jurar testemun-

Testemunha, e o queiroso que por nós
saber escrever a seu cargo assignamos
Salvador José dos Anjos. Eu João
José Machado da Costa Escrivão
que o escrevi.

Manoel José de Oliveira
Salvador José dos Anjos.

Certifico que por todo conteúdo dos arts.
294, e 295 do Regulamento. N.º 1 do Lei de
3 de Dezembro de 1844, intimou a testa-
munha Manoel José de Oliveira, e bem
intelligencia de fiquem do que deu fé.

São Paulo 6 de Março de 1848

João José Machado da Costa

Adventada.

~~Antônio Pereira da Rocha~~

Nos dias do mês de Março de
mil oitocentos e quarenta e oito annos
nesta cidade de Nossa Senhora da
Graça do Rio de São Francisco Xavier
do Sul em Casa da residência do Juiz
Municipal. Delegado de Polícia em
de em Escrivão de seu Cargo vim, e sendo
a hi presente o queiroso Manoel de A-
raújo com humma testemunha, foi por
mim juramentada e computatamen-
te interrogada e perguntada, e seu nome,
naturalidade, idade, estado, pro-
fissão, residência, costume, e de foy-
mento he o quanto ao diante se seguiu
de que faço este termo. Eu João José
Machado da Costa Escrivão

Ja
4.^a

Antonio Pereira da Rocha, natural
da Ilha Terceira, de idade que dis-
ter vinte tres annos, Casado, morador
desta Cidade, e he Caixeiro de Anto-
nio Francisco Nogueira, testemunha
jurada a os Santos Evangelhos em
hum Livro d'elles em que por sua
mão direita e promettere dizer a ver-
dade do que sambes, e he foy por
quintado, do Custume disse nada, e
pelos Contendo da petição de queir-
za que lhe foi lida e declarada

Disse que no dia vinte de Feve-
reiro, estando o queixoso com elle teste-
munha em sua casa de negocios ahi
chegou o Supplicado José Francisco
do Nascimento injuriando ao quei-
roso, chamando-o Carpo, Corvo, fi-
lho da puta, e que lhe havia cortar
hum orelha para tirar lhe hum
argolla e por no freio do cavallo
e mais não disse, e lido este depoi-
mento por acharem conformes assign-
naram o queir, testemunha, e queixoso
e qual por não saber escrever a supposto
assignou Salvador José dos Anjos.

Eu João José Pacheco da Costa
Escrivão que o escrevi. Deo
Antonio Pereira da Rocha
Salvador José dos Anjos

1
Certifico que por todo o conteúdo dos ar-
tigos 294, 295 do Regulamento N.
120 da Lei de 3 de Dezembro de 1841
intimou a testemunha Manoel de
Antonio Pereira da Rocha, e tem
intelligenciado fizesse de que deu fé.
São Francisco 6 de Março de 1848

João José Machado da Costa

Conclusão

Aos dezanove dias do mês de Março
de mil oitocentos e quarenta e oito an-
nos nesta Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francisco
Havir do Sul em meu Cartório
faço estes autos conclusos ao Juiz
Municipal e Delegado de Polícia
o Major Joaquim José d'Almeida Lencal
de que para constar faço este ter-
mo. Eu João José Machado da Costa
Escrivão de Cartório (Assinatura)

a seguir o prazo de 15 dias para
o réu produzir sua defesa p.
o q. sejam as partes intimadas.
São Francisco 27 de Março de
1848

Lencal

Dacta

Aos vinte e oito dias do mês de Mar-
ço de mil oitocentos e quarenta e oito
anos nesta Cidade de Nossa Se-
nhora da Graça do Rio de São Fran-
cisco Havir do Sul em meu Cartório
pelo Juiz Municipal e Delegado de
Polícia o Major Joaquim José d'Al-
meida Lencal

Oliveira cercal me foras entre que
estas autos com seu despacho rectro
do que para constar fazei esta termo.
Eu João José Machado da Costa
Escrivão guo e escrevi

Certifico que por todo o conteúdo do despa-
cho rectro intimui em sua propria pes-
soa ao quizesse Manuel d'Araujo, que
bem intelligenciado ficou do que deu
fé e não foi intimado o accusado
João Francisco do Nascimento por
se achar ausente. São Francisco
1.º d'Abril de 1848 O Escrivão

João José Machado da Costa

Certifico que por todo o conteúdo do des-
pacho rectro intimui em sua pro-
pria pessoa ao accusado João Fran-
cisco do Nascimento. De tudo bem
intelligenciado ficou do que deu fé.
São Francisco 16 de Maio de 1848
João José Machado da Costa

Certifico que estas autos devi pagar o
sello correspondente a sete folhas.
São Francisco 14 de Junho de 1848
João José Machado da Costa
N.º 4 Sello 420

Q. quatrocentos e vinte e seis. Rio de
São Francisco 15 de Junho 1848

Forras

M. A. B.

Conclusão

Aos quinze dias do mês de Junho de
mil oito centos e quarenta e oito annos
nesta Cidade de Nossa Senhora da
Graça do Rio de São Francisco Xavier
do Sul em meu Cartorio faço estes au-
tos conclusos ao Juiz Municipal e
Delegado de Policia e Major Joa-
quim José d'Alvira Lercal de qua-
lidade Constaço faço este termo. Eu João
José Machado da Costa Escrivão e segun-
do

Visto este autos, e achando-se ple-
namente provado pelos depoimen-
tos de tres testemunhas concordes e quan-
to ahyou o Sup.^o e sua. parti-
das de f.^o, e conformandose com
a disposicao do Art. 299 do Code-
go criminal condeno ao Reo Jo-
se Francisco de Sacramento na pena
de vinte dias de prisao, multa
correspondente a metade do
tempo, e nas costas Rio de São
Francisco 26 de Junho de 1848

Joaquim José d'Alvira Lercal
Publicações

Aos vinte sete dias do mês de Jun-
ho de mil oito centos e quarenta
e oito annos nesta Cidade de Nos-
sa Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do Sul em meu
Cartorio pelo Juiz Municipal
Substituto e Delegado de Policia
e Major Joaquim José d'Alvira ber-

Cereal me foram entregues estes
autos com sua Sentença pecto
dizendo que havia a mesma por
publicada em meu poder e bar-
tório do que para constar faço
este termo. Eu João José Macha-
do da Costa Escrivão que o escrevi

Certifico que portado contendo da
Sentença pecto intimou em sua
própria pessoa ao quiposo Ma-
nosel d' Araujo, que de tudo bem
intelligenciado ficou do que deu
fé, e não foi intimado o Respeit
Francisco do Nascimento, por
se haver ausentado. São Thom.
28 de Junho de 1848 O Escr.

João José Machado da Costa

Certifico que portado contendo da
Sentença pecto intimou em sua
própria pessoa ao Respeit Conden-
nado José Francisco do NasCIMen-
to, que de tudo bem intelligencia-
do ficou do que deu fé. São
Francisco 21 de Novembro de 1848

João José Machado da Costa

Received of the
Honble the Secy of the Navy
the sum of \$1000
for the purchase of
the ship "Herald"
on the 1st day of
January 1851

Received of the
Honble the Secy of the Navy
the sum of \$1000
for the purchase of
the ship "Herald"
on the 1st day of
January 1851

Received of the
Honble the Secy of the Navy
the sum of \$1000
for the purchase of
the ship "Herald"
on the 1st day of
January 1851

Auto de Qualificação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oite cen-
tos e quarenta e nove, a os nove
dias do mes de janeiro nesta Cida-
de de Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Xavier do Sul
na Salla da Camara, onde estava o
juiz Municipal terceiro Substituto, e
Delegado de Policia, o Cidadão Jo-
aquim Fernandes Dias Compyes Es-
crivas de seu Cargo, e ahi tendo com-
parecido o Reo, por elle juiz lhe foi
perguntado seu nome, filiação, ida-
de, estado, profissão, nacionalidade
o lugar de seu nascimento, e se sabia
ler ou escrever. Respondeu chamar-
se Joze Francisco do Nascimento, fi-
lho legitimo de Jose Ferreira, e de Ma-
ria Francisca da Conceição, e que
tinha vinte dois annos de idade, cas-
sado, vive de lavoura, e he natural
da Cidade da Fortaleza, na Provin-
cia do Ceará, e que não sabia ler
nem escrever. E para constar man-
dou o juiz lavrar este Auto que as-
signou, e para o Reo não escrever a seu
rezo assignou Manoel Luiz dos
Passos. Em Joze Joze Machado
da Costa Escrivas que o escreveu
Diog Manoel Luiz dos Passos

What is the purpose of this
document? It is a letter
from the Secretary of the
Board of Education to the
Governor of the State of
New York. The letter is
dated the 1st day of
January, 1880. The
subject of the letter is
the report of the
Board of Education for
the year 1879. The
letter is divided into
three parts. The first
part contains a general
statement of the
work of the Board
during the year. The
second part contains a
detailed statement of
the work of the
different departments
of the Board. The
third part contains
a summary of the
work of the Board
for the year.

Very respectfully,
Your obedient servant,
John B. Allen,
Secretary of the Board of Education.

Em conformidade do art. 125 e seg.^{ts} do Regu-
lamento N.º 120 de 31 de Janeiro de 1842 Nomeio
a José Pereira Liberato e a Francisco Germano
de Aguiar p.^{as} peritos avaliadores da Multa
de Chirada na vertente do Rio Condumado José
Francisco do Nascimento. pro e da i.^a formalid.^{es}
indicadas no Regulamento sobre dito R.º del.
de 22 de Janeiro de 1842

Joaquim Fernandes Dias
juiz N.º 3º substituto.

Certifico que por toda conteúdo da
portaria supra, intimii em sua pro-
pria pessoa ao Res Condumado
do José Francisco do Nascimento,
Com como ao Procurador da Câmara
Municipal Luiz José Lito d'Almei-
da, para no prazo de quarenta e oito
horas que lhe ficera assignadas,
produzir oppor quales quer razões
que tiverem, contra o nomeado, e
de tudo bem intelligenciado, ficara
de que dou fé. São Francisco
em 2 de Janeiro de 1849. O Escr.
José Machado da Costa

Certifico que por todo conteúdo da Portu-
ria recta notifiquei por ordem do Senhor
Juiz Municipal, a os Peritos João Pereira
Liberato, e Francisco Girmão de Almeida
para comparecerem ao juizo e darem
o seu arbitramento. E bem intelligen-
ciados ficaram do que deu fe. Das
Francisco 5 de Janeiro de 1849
João José Machado da Costa

Termo de Juramento e liquidação de Multa

Nos oito dias do mez de Janeiro de mil
oito centos e quarenta e nove annos nes-
ta Cidade de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco Xavier do Sul
em Casa da residencia do Juiz Municipi-
pal Substituto e Delegado de Policia
o Cidadão Joaquim Fernandes Dias
onde em Exercício de seu cargo vim, e
sendo ahi presentes os peritos João
Pereira Liberato, e Francisco Girmão
de Almeida, nomeados por elle Juiz, e por
minha Exercício notificados, por elle dito
Juiz lhes foi deferido o juramento dos
Santos Evangelhos em hum Livro del-
les, em que juraram suas mães, dirita

Arbitrio na forma da Lei, e then encar-
rega que bem e fielmente, sem dila-
taçao malicia, procederem as arbitri-
tamente e avaliacoes de Multa fu-
damentando a, e designando quanto
poderá. Res haer em cada dia por
dus cens, emprego ou industria.

Rebido por elles o dito Juramento
assim prometteram cumprir, e depois
de examinar, e combinar.

Declararam unanimemente que
• Res Jose Francisco do Nascimento
no emprego de Lavourea ou indust-
ria de que vive produzia haver em
cada dia quinhentos reis, e a vista
duta arbitramento que por elle foi
foi approvado, passaram logo a fa-
zer a liquidacao da multa, e declar-
aram ter ella da quantia de sete mil
e quinhentos reis, por quinze dias de
prisao, multa correspondente
metade do tempo de hum mes de
prisao simples que se acha o Res
Sentenciado, e sendo tudo por elle
foi approvado declararem que fica
• Res obrigado a satisfazer a dita
quantia no boffice da Camara Mu-
nicipal, e que foram as partes
intimadas para dentro de cinco
dias allegarem o que tiverem a bem
de seu direito contra a liquidacao
fuita. E de tudo para constar
mandam o Juiz lavrar um termo
em que assignou com os Protes-
tes. Em praça Jose Machado de Aguiar.

Machado da Costa Escrivão que

João José Pereira Liberato.

João Germano d'Almeida

Certifico que por todo o conteúdo do ter-
mo de liquidação de Matta, rectos
intimados em suas próprias pessoas
as Procurador da Câmara e Muni-
cipal Luiz José Leite d'Almeida, e as
Respostas Francisco do Nascimento
as quaes ficaram intelligenciados que
entre os cinco dias precedentes por meio
de requerimentos fundados emparelhos
attendidos allegaríamos contra a liqui-
dação a qual julgamos conve-
niente da qual deu fé. Rio de São
Francisco 8 de Janeiro de 1849
João José Machado da Costa

Conclusão

No quinto dia do mês de Janeiro
de mil oitocentos e quarenta e nove
annos nesta Cidade de Nossa Senhora
da Graça de Rio de São Francisco.
Havendo Sul em meu Cartório far
es estes Autos Conclusos ao Juiz
Municipal terceiro Substituto o Ci-
dadão Joaquim Fernandes Dias de
que para constar faço este termo
em João José Machado da Costa
Escrivão o uniu. Ch.

Segue o livro em timado p.^a
dentro de oito dias contados
da intimação pagar no livro
da Câmara Municipal a
liquidada em as satisfazendo
deixa conservado na prização
em e deacha oth pagar ou
porem franca colonia ao
pagam. em tempo prazo
vel. da de S. Jo. 15 de Jan
de 1849

Dias

Dacta

Os quinze dias do mês de Jan-
eiro de mil oitocentos e quarenta
e nove annos nesta cidade de No-
va Aurora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do Sul em meu
Cartorio por parte do Juiz Munici-
pal Termino Substituto a Cidades
Joaquim Fernandes Dias me foram
entregues estes Autos com seu des-
pacho supra do qual para const-
tar faço este termo. Eu João José
Machado da Costa Escrivão que o
escrevi

Certifico que por todo o conteúdo do
despacho supra intimui em sua
própria pessoa, na grade da cadeia
as Res. José Francisco do Nascimento
to, e assim assim intimui ao Pro-
curador da Câmara Municipal

Municipal Luiz José Leite d'Alvim
os quaes bem intelligenciados Jicaras
do que deu fe. Rio de São Fran-
cisco 16 de Janeiro de 1849 O^m B^{er}

João José Machado da Costa

Certifico que o mesmo Res José Francis-
co do Nascimento se declarou que
por não ter meios para satisfacão
da multa, a queria cumprir com
prinas do que deu fe. Rio de
São Francisco 24 de Janeiro de 1849

João José Machado da Costa

Conclusão

Nos vinte e cinco dias do mês de ja-
neiro de mil oitocentos e quarenta
e nove annos multa bidade de Nova
Unhara da frega do Rio de São Fran-
cisco Matias do Sul em meu cartão
pelo. Fazo estes Autos Conclusos ao Juiz
Municipal Instituto o Cidadão
Joaquim Fernandes Dias do que pa-
ra constar fazo este termo. Em
João José Machado da Costa Corregedor
g^o e m^o B^{er}

Visto a distribuição e de Clarificação
do Res Segue com os vaes
na prisa em y deacha
mais 15 dias na forma do artigo
432 do Regulamento N^o 120 N^o
de S. F. 25 de Janeiro de 1849

Dias

Qacta

Nos vinte e cinco dias do mês de ja-

Januário de mil oitocentos e quarenta
e nove annos nesta Cidade de No-
sa Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do Sul em mun-
disterio por parte do Juiz Muni-
cipal terceiro substituto e Delega-
do de Policia e Cidadão Joaquim
Fernandes Dias me fez as seguintes
estes antes com seu despacho rectro
do que para constar faço este ter-
mo. Eu João José Machado da
Corta Escrivão que o escrevi.

Certifico que por todo conteúdo do
despacho rectro intimui na grade da
Cadeia ao Res. José Francisco do
Nascimento em sua propria pes-
soa, e bem assim intimui ao Pro-
curador da Camara Municipal
Luiz José Leite d'Alvira em sua
propria pessoa, os quaes bem inte-
ligenciados ficaram do que deu fé.
José Francisco 26 de Janeiro de 1849
João José Machado da Corta

